



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL
Estado de Mato Grosso do Sul

LEI Nº 1.200, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018.

“Concede auxílio financeiro à ACE ASSOCIAÇÃO COMERCIAL EMPRESARIAL DE CHAPADÃO DO SUL e dá outras providências”.

O **Prefeito Municipal em Exercício** de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro à **ACE ASSOCIAÇÃO COMERCIAL EMPRESARIAL DE CHAPADÃO DO SUL**, inscrita no CNPJ sob nº 02.037.711/0001-66, na importância de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), objetivando estimular as vendas no comércio local.

Parágrafo único. A subvenção será concedida mediante a apresentação de Plano de Trabalho condizente com o objeto e demais documentos solicitados pela Administração Municipal.

Art. 2º. A prestação de contas deverá ser encaminhada à Prefeitura Municipal, acompanhada dos documentos solicitados pela Administração Municipal.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, podendo ser suplementada se necessário:

Unidade: 45.101 – Secretaria Mun. de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente;
Funcional Programática: 23.691.0006-2.089 – Ações de Desenvolvimento Empresarial e Industrial;
Fonte de Recurso: 100.000 – Recursos Ordinários;
Elemento de Despesa: 33.60.45.00 - Subvenções Econômicas R\$ 30.000,00.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Chapadão do Sul – MS, 27 de novembro de 2018.

Certifico que a presente
lei foi publicado no
DOSUL - Edição nº 1537
de 27/11/18 Pág. 10.


JOÃO ROQUE BUZOLI,
Prefeito Municipal em Exercício.